

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES

Edital nº 008/Reitoria/Univates, de 19 de janeiro de 2023

Processo de escolha dos representantes dos coordenadores de curso e dos professores no Conselho Universitário – Consun

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições, considerando o Estatuto da Instituição e o Regimento do Conselho Universitário – Consun, torna público o processo de escolha dos representantes dos coordenadores de cursos e dos professores de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* no Consun, conforme segue:

1. Do objeto

1.1 O presente Edital objetiva normatizar o processo de escolha dos seguintes representantes no Consun:

I – quatro representantes dos coordenadores de cursos de graduação, sendo um representante de cada área de conhecimento;

II – quatro professores de cursos de graduação, sendo um representante de cada unidade de lotação;

III – um coordenador dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;

IV – um professor permanente dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

1.2 O mandato dos representantes inicia em 24 de abril de 2023 e se estende até 24 de março de 2025.

2. Dos candidatos

2.1 Todos os coordenadores de cursos de graduação são candidatos a representante dos coordenadores de curso no Consun.

2.1.1 Integram a lista de coordenadores de curso os coordenadores adjuntos.

2.2 Todos os professores da graduação enquadrados no Plano de Carreira Docente da Univates há no mínimo 2 (dois) anos, completos até 31/12/2022, são candidatos a representante dos professores no Consun, exceto os coordenadores de cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* e os professores de pós-graduação *stricto sensu*.

2.3 Todos os coordenadores dos programas de pós-graduação *stricto sensu* são candidatos a representante dos coordenadores de curso de pós-graduação *stricto sensu* no Consun.

2.4 Todos os professores de pós-graduação *stricto sensu* enquadrados no Plano de Carreira Docente da Univates há no mínimo 2 (dois) anos, completos até 31/12/2022, e vinculados aos respectivos programas como professores permanentes são candidatos a representante dos professores de pós-graduação *stricto sensu* no Consun.

2.5 É vedada a candidatura dos membros da Reitoria para as representações acima elencadas.

3. Dos candidatos habilitados

3.1 A lista de candidatos habilitados à representação dos coordenadores de cursos e dos professores de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* no Consun será publicada no site da Univates (no link <http://www.univates.br/institucional/editais>, categoria Diversos) até **08/02/2023**.

3.2 Os docentes habilitados que não queiram se candidatar devem protocolar solicitação de exclusão de seu nome da lista de candidatos.

3.3 Os docentes habilitados eventualmente não incluídos podem protocolar solicitação de inclusão na respectiva lista.

3.4 Qualquer docente pode interpor recurso de impugnação a algum nome que conste na lista de candidatos habilitados.

3.5 Os requerimentos previstos nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital devem ser escritos, fundamentados e feitos por meio do Sistema de Protocolos até **14/02/2023**, cabendo a apreciação dos pedidos à comissão responsável pelo processo de escolha dos representantes do Consun.

3.6 É vedada a candidatura dos docentes que estejam com contrato de trabalho suspenso ou em licença em 31/01/2023.

3.7 A lista definitiva dos candidatos às representações será publicada até **17/02/2023**, no site da Univates (no link <http://www.univates.br/institucional/editais>, categoria Diversos).

4. Dos eleitores

Todos os docentes da Univates com contrato de trabalho ativo em 31/01/2023 podem votar no processo de escolha dos representantes do Consun.

5. Da votação e do sistema de escolha de representantes

5.1 A votação será realizada a partir das **9h** do dia **06/03/2023**, até as **23h59min** do dia **10/03/2023**, por meio do sistema de escolha de representantes, desenvolvido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI e homologado pela comissão responsável pelo processo de escolha dos representantes do Consun.

5.2 O sistema de escolha de representantes será disponibilizado em site específico da Univates e pode ser acessado por qualquer dispositivo com acesso à internet, assim como por computadores pessoais, *notebooks*, *tablets* e *smartphones*, sem a necessidade de presença física na Instituição.

5.3 O acesso ao sistema dar-se-á por meio do código e senha do professor.

5.3.1 O sistema não faz qualquer vínculo do *login* (acesso) do votante com o voto, caracterizando voto secreto.

5.3.2 A autenticação é feita com o intuito único de limitar os votantes à nominata de eleitores aptos.

5.4 Após o acesso ao sistema de escolha de representantes, constará a relação dos representantes docentes aptos a receber indicação, podendo cada professor assinalar somente um nome dentre os professores habilitados.

5.4.1 Os coordenadores de cursos de graduação podem votar somente para a representação dos coordenadores de curso da sua área de conhecimento.

5.4.2 Os professores da graduação podem votar somente nos representantes docentes da graduação da sua unidade de lotação.

5.4.3 Os coordenadores dos programas de pós-graduação *stricto sensu* podem votar somente para a representação dos coordenadores de curso dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

5.4.4 Os professores permanentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* podem votar somente nos representantes professores permanentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

5.4.5 Os membros da Reitoria, por já terem assento no Consun, não participam do processo de escolha como eleitores.

6. Dos eleitos

6.1 Serão considerados eleitos:

- a) o coordenador de curso de graduação de cada área de conhecimento que obtiver o maior número de votos;
- b) o professor de graduação de cada unidade de lotação que obtiver o maior número de votos;
- c) o coordenador de curso dos programas de pós-graduação *stricto sensu* que obtiver o maior número de votos;
- d) o professor permanente dos programas de pós-graduação *stricto sensu* que obtiver o maior número de votos.

6.2 A suplência das vagas ora regulamentadas é definida pela ordem decrescente de votos recebidos pelos candidatos não eleitos.

6.3 Em caso de empate, para definição dos representantes suplentes, dar-se-á preferência,

por ordem de fator:

- a) ao professor que apresentar maior titulação;
- b) ao professor que tiver mais tempo de serviço na Univates.

6.3.1 Permanecendo o empate, será realizado sorteio público no dia 13 de março de 2023, às 14h, na sala 505 do Prédio 9.

7. Do resultado final

O resultado final será publicado no *site* da Univates (no *link* <http://www.univates.br/institucional/editais>, categoria Diversos) após a apuração da votação e será encaminhado ao Consun para homologação no dia 28 de março de 2023.

8. Cedência da vaga de representante

Durante a vigência das representações, cedem sua vaga ao próximo suplente:

- a) os coordenadores de curso que deixarem de ocupar esse cargo;
- b) os docentes que ocupam a representação dos professores e que vierem a ser nomeados coordenadores de curso ou que deixarem de pertencer à categoria para a qual foram eleitos.

9. Das disposições finais

9.1 A deliberação de casos omissos compete à comissão responsável pelo processo de escolha dos representantes do Consun.

9.2 Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo *e-mail* consun@univates.br.

Evania Schneider
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -
Univates

Cronograma

Publicação do Edital	Até 20/01/2023
Publicação da lista de candidatos habilitados	Até 08/02/2023
Protocolização dos requerimentos previstos nos itens 3.2, 3.3 e 3.4	Até 14/02/2023
Publicação da lista definitiva de candidatos	Até 17/02/2023
Votação	A partir das 9h do dia 06/03/2023 até as 23h59min do dia 10/03/2023
Apuração	Em 13/03/2023
Homologação pelo Consun	Em 28/03/2023
Mandato dos representantes	De 24/04/2023 a 24/03/2025